



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

TERMO ADITIVO (III) AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON E A EMPRESA PETRY ENGENHARIA LTDA

O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Espírito Santo, 777, na cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.814/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **Marcio Andrei Rauber**, a seguir denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **PETRY ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.534.982/0001-20, com sede na Avenida dos Angicos, nº 768, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. DIOGO ALEX PETRY, portador do CPF 077.998.289-43, acordam, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em Aditar o **Contrato Administrativo** nº 123/2024, firmado em 23 de maio de 2024, extraído da Concorrência Pública nº 006/2024, que tem como objeto a **contratação de obra de reforma do Ginásio de Esportes Professor Severiano Lopes, do Distrito de Porto Mendes**, na forma das cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

- 1.1. Conforme parecer técnico e jurídico favorável e, baseado no Art. 124, I, "a" e "b" da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, faz-se necessário alterar a Cláusula Primeira do contrato original, quanto ao objeto, com acréscimo de meta física e consequentemente a readequação da planilha orçamentária, resultando no acréscimo de R\$ 35.002,01 (trinta e cinco mil e dois reais), representando 9,24% do valor contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

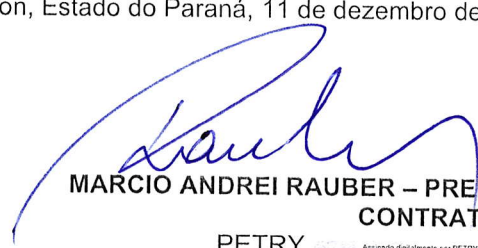
- 2.1. Em razão das justificativas apresentadas nos autos e parecer técnico e jurídico favoráveis, baseado no Art. 111 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, os prazos de execução e vigência, constante na Cláusula Segunda do contrato original, ficam prorrogados em 01 (um) mês, passando o vencimento para 23 de novembro de 2024 e 23 de dezembro de 2024, respectivamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.


MARCIO ANDREI RAUBER – PREFEITO
CONTRATANTE

PETRY
ENGENHARIA
LTDA:19534982
000120
PETRY ENGENHARIA LTDA.
CONTRATADA

Assinado digitalmente por PETRY ENGENHARIA LTDA:19534982000120
ND: C=BR, O=CP, OU=RAUBER, S=PR, L=QUEDAS DO IGUAÇU, CN=Secretaria da Prefeitura do Brasil
RFB, OU=RFB, e-CNPJ A1, OU=40312955000151, CN=petry
petry
LTDA:19534982000120
Localização: Curitiba, 11/12/2024 15:20:43-0500
Data: 2024.12.11 15:20:43-0500
Formato: PDF Reader Versão: 2024.2.0

Testemunhas:


DIOGO RICARDO STIMER SCHNEIDER
Secretário Municipal de Esporte e Lazer


SERGIO LUIZ LANGE
Fiscal de Contrato – SMEL